



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

LEI Nº 754/2008

“Proíbe a extração de areia nos períodos que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a extração de areia grossa e fina no território do Município de Japaraíba nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e aos sábados, domingos e feriados dos demais meses do ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de funcionamento das dragas para extração de areia de 7:00 as 17:00 horas.

Art. 3º - Ao descumprimento do art. 1º desta lei caberá as seguintes penas:

- I.** multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- II.** na reincidência, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- III.** no caso de nova reincidência, será cassado o Alvará de Licença e proibido o funcionamento da empresa.

Art. 4º - A fiscalização do disposto nesta lei e aplicação das penalidades será de responsabilidade da fiscalização municipal.

Art. 5º - A licença ambiental fornecida pela Prefeitura deverá constar expressamente a proibição constante desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 18 de junho de 2008.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal